



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 75/2023/PROGRAD

Retificação em 17 de outubro de 2023.

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES INSTITUCIONAIS DE APOIO
PEDAGÓGICO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na Resolução nº. 08/2016/CONSU, Resolução 04/2018/CONSU e o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, torna pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais de Apoio Pedagógico da UFS, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

1. O presente Edital Simplificado visa ofertar até **10 (dez) bolsas** remuneradas de apoio pedagógico e **Cadastro Reserva para bolsistas e voluntários** a estudantes matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, para participar em ações institucionais de Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os alunos selecionados para os planos de trabalho serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS, com base nos critérios e recursos do PNAES, obedecendo os critérios estabelecidos na Resolução 04/2018/CONSU e as prioridades previstas no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010.

DO APOIO PEDAGÓGICO E DO PLANO DE TRABALHO

2. O Apoio Pedagógico, vinculado a Assessoria de Programas (ASPROG) e ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para discentes que se comprometam na participação ativa em atividades acadêmicas complementares em sua área de graduação destinadas a melhoria dos indicadores acadêmicos do curso.

3. As ações de Apoio Pedagógico são compostas por Núcleos formados por alunos bolsistas e alunos voluntários, dos cursos de licenciaturas ou bacharelados, e até 2 (dois) coordenadores, sendo 1 (um) coordenador geral e 1 (um) adjunto e até 4 (quatro) docentes colaboradores, sendo estes professores ativos da UFS.

4. Cada Núcleo desenvolverá um Plano de Trabalho/ Planejamento de Atividades que ficará sob a responsabilidade, orientação e supervisão dos/as coordenadores/as geral e adjunto e que deverá, obrigatoriamente, estar ligado diretamente às atividades de ensino.

5. As bolsas terão duração de **12 (doze) meses**, renovável por igual período mediante dotação orçamentária.

6. A carga horária do aluno bolsista será especificada pelo Coordenador relacionado ao seu Plano de Trabalho, não podendo ultrapassar 8h semanais, conforme estabelecido em Resolução 08/2016/CONSU.

6.1 O discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima excedida e, por consequência, não sendo cadastrado, ele/a será desvinculado do Plano de Trabalho como bolsista.

7. O valor das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com recursos PNAES.

DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

8. São atividades dos bolsistas nas ações de Apoio Pedagógico:
- 8.1. Prestar apoio em atividades de ensino destinadas a outros estudantes, docentes ou corpo técnico da UFS, de acordo com o Plano de Trabalho dos/as Coordenadores/as;
- 8.2. Participar ativamente das atividades definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;
- 8.3. Dedicar, no período de vinculação ao grupo a carga horária especificada pelo Coordenador relacionado ao seu Plano de Trabalho, não ultrapassando 8h semanais e sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 8.4. Registrar e sistematizar a frequência semanal e as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
- 8.5. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, mensal e semestral, para aprovação do coordenador do Núcleo, como também em materiais de divulgação e em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- 8.5.1. Participar da produção juntamente ao Coordenador do Relatório Final do Plano de Trabalho que deverá ser enviado ao DELIB por SEI em até 1 (um) mês após a finalização das atividades do Núcleo;
- 8.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelos coordenadores do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- 8.7. Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, devendo comprometer-se a notificar ao coordenador e a ASPROG pelo e-mail asprog@academico.ufs.br, caso haja trancamento geral ou abandono/ desistência da graduação;
- 8.8. Notificar, a qualquer tempo, abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo bem como comunicar qualquer período de inatividade nas funções sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa e da necessidade de responder à União sobre eventuais valores recebidos indevidamente.

DAS VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

9. Os/as candidatas/os concorrerão a até **10 (dez) bolsas** remuneradas de apoio pedagógico e **Cadastro Reserva para bolsistas e voluntários**.
- 9.1 Os/as candidatas/os somente poderão concorrer se atender a todas as exigências específicas detalhadas no Item 10.1, estando obrigatoriamente vinculados/as ao Campus e Curso citado.
10. A aprovação do/as candidato/as confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos Núcleos/ Planos de Trabalho.
- 10.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

PLANO DE TRABALHO	EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS	VAGAS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Apoio Pedagógico ao curso de Dança	Ser estudante regularmente matriculado no curso de Dança da UFS	05	dancaufs.se@gmail.com
Apoio Pedagógico ao curso de Teatro	Ser estudante regularmente matriculado no curso de Teatro da UFS	05	dte@academico.ufs.br

- 10.2. As vagas de voluntariado disponibilizadas neste Edital não estão relacionadas a quantidade de bolsas destinadas para cada Plano de Trabalho.
- 10.2.1. Caso não haja voluntários/as inscritos/as para um Núcleo, as vagas poderão ser utilizadas por outro Núcleo com voluntários/as inscritos/as aguardando convocação.
- 10.3. A quantidade total de voluntários/as em atividade neste Edital não deve ultrapassar as vagas oferecidas de modo geral.

DAS INSCRIÇÕES PARA DISCENTES

11. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os/as alunos/as que atendam todos requisitos do item 10.1, e quaisquer itens relacionados neste Edital.

11.1 Os interessados em participar deste processo seletivo devem atender os requisitos informados neste edital e também expressos no normativo vigente, em especial Portaria MEC nº 39/2007, regida pelo Decreto nº 7.234/2010, na Resolução 04/2018/CONSU, na Resolução nº 11/2018/CONSU, na Resolução nº 20/2019/CONSU e Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, para os quais não poderão alegar desconhecimento.

11.2 O/a candidato/a deve, obrigatoriamente, estar inscrito e ter sido considerado APTO de acordo com o Resultado Final da Chamada Pública vigente da PROEST para participar deste processo seletivo.

11.3 O discente com *status* de **formando** não pode ser incluído em bolsa e, caso já tenha sido inserido na bolsa de Apoio Pedagógico e venha a ter alteração do status no sistema, deve informar imediatamente à ASPROG e direcionar a notificação à PROEST para que ocorra seu desligamento da bolsa.

12. O/a candidato/a só poderá realizar a inscrição para 1 (um) Plano de Trabalho do presente Edital, conforme tabela do item 10.1, sob pena de ser eliminado/a do processo.

13. As inscrições ocorrerão por meio do envio dos seguintes documentos obrigatoriamente em PDF e em arquivo único ao e-mail relacionado ao coordenador do Plano de Trabalho escolhido, conforme o artigo 10.1 sobre a distribuição das vagas, **entre os dias indicados no item Cronograma deste edital:**

13.1. Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente e totalmente preenchida;

13.2. Histórico Escolar atualizado obtido por meio do SIGAA e, caso necessário, documento oficial que se relacione aos critérios específicos exigidos do Plano de Trabalho;

13.3. Carta de intenção, conforme Anexo II, específica e relacionada ao Plano de Trabalho ao qual pretende inscrever-se;

13.4. Declaração de Disponibilidade de horas totalmente preenchida, conforme Anexo III.

14. As informações cadastrais fornecidas pelos/as candidatos/as no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.

15. O/a candidato/a que se inscrever na seleção de bolsistas e voluntários/as das ações de Apoio Pedagógico declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

15.1 A seleção dos alunos será feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

DO CRONOGRAMA

16. Coordenadores/as, discentes e equipes técnicas participarão deste Processo Seletivo obedecendo ao disposto no Cronograma a seguir.

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do edital	O edital será publicado na página oficial da PROGRAD, no campo Editais > 2023, página da UFS.	ASPROG/ DELIB	11/10/2023
Inscrições dos discentes	Os alunos farão as inscrições exclusivamente enviando os documentos ao e-mail do coordenador relacionado ao Plano de trabalho que deseja participar.	DISCENTES	Entre 11/10/2023 e 20/10/2023
Seleção e Classificação dos Discentes	Os/as Coordenadores/as serão responsáveis pela comunicação e aplicação ao discente (com inscrição recebida) das etapas de seleção interna, como informações de links, datas e horários, em caso de entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.	COORDENADORES	Entre 16/10/2023 e 20/10/2023
Envio da Lista de Classificação pelos Coordenadores	Os/as Coordenadores/as deverão enviar a Lista de Classificação conforme Anexo VII e as Documentos de Inscrição dos discentes inscritos (Ficha de inscrição, Histórico Escolar, Carta	COORDENADORES	23/10/2023

	de intenção e Declaração de Disponibilidade de horas) ao e-mail da ASPROG com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO <asprog@academico.ufs.br>		
Publicação do Resultado Parcial	A PROGRAD divulgará a Lista Parcial dos Aprovados e Excedentes em sua página.	PROGRAD	24/10/2023
Recursos	Os alunos que desejarem revisão relacionada à discordância da sua classificação divulgada na Lista Parcial dos Aprovados e Excedentes deverão encaminhar Recurso, conforme Anexo IV, direcionado ao e-mail da inscrição.	DISCENTES	A partir da Publicação da Lista Parcial dos Aprovados e Excedentes até às 23h59 do dia 25/10/2023
Envio da Lista de Recursos Deferidos pelos Coordenadores	Os/as Coordenadores/as deverão enviar a Lista de Recursos Deferidos conforme Anexo VIII ao e-mail da ASPROG <asprog@academico.ufs.br> com o título RECURSOS DEFERIDOS- + NOME DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES	26/10/2023
Publicação do Resultado Final e Convocação	Publicação do Resultado Final dos Aprovados e Excedentes na Página de Resultados da PROGRAD.	PROGRAD	27/10/2023
Assinatura do termo de responsabilidade.	Os discentes aprovados deverão enviar o Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo V ou VI – devidamente preenchido ao e-mail do Coordenador/ Plano de Trabalho ao qual foi aprovado e/ou convocado.	DISCENTES	A partir da Publicação do Resultado Final e Convocação até às 12h do dia 01/11/2023
Envio dos termos de responsabilidade	Os docentes coordenadores deverão enviar em e-mail único por plano de trabalho os termos de compromisso e responsabilidade dos bolsistas e voluntários destinados ao e-mail da ASPROG <asprog@academico.ufs.br> com o título NOME DO PLANO DE TRABALHO –TERMOS.	COORDENADORES	Até as 23h59 do dia 06/11/2023
Cadastramento dos discentes em bolsa ou Notificação de	Serão cadastrados os discentes que enviarem os Termos no período indicado neste Edital e	ASPROG/ DELIB	A partir do dia 06/11/2023

Impossibilidade de Cadastramento	não tiverem incongruências no sistema SIPAC/SIGAA.		
Acolhimento e início das atividades	Os/as bolsistas e os/as voluntários iniciarão as atividades junto aos Núcleos e seus respectivos/as coordenadores/as.	NÚCLEOS	A partir do dia 08/11/2023

DO PROCESSO SELETIVO

17. O processo de seleção consistirá em três etapas descritas a seguir.
- 17.1. **Primeira etapa (eliminatória):**
- 17.1.1 Inscrições em obediência ao exposto neste Edital, inclusive de acordo com os Anexos relacionados.
- 17.2. **Segunda etapa (eliminatória e/ou classificatória):**
- 17.2.1. Análise e conferência dos Históricos para verificação de curso e Campus e/ou exigência específica relacionada ao Plano de Trabalho ou documentos comprobatórios solicitados (Eliminatória e Classificatória) de acordo com as especificidades de cada Plano de Trabalho, conforme os critérios dispostos no Item relacionado;
- 17.2.2. Carta de Intenção e/ou Entrevista (Eliminatória e Classificatória): corresponde à 100% (cinquenta por cento) da nota final para os Planos de Trabalho que definirem somente o primeiro critério e 50% para os Planos que desejarem também o uso da entrevista. Entrevista e Planos de Trabalho devem ter temática relacionada ao Plano de Trabalho ao qual o discente deseja se inscrever. A pontuação da Carta de Intenção ou Entrevista varia de 0 a 100 e os/as alunos/as serão pontuados/as de acordo com os aspectos a seguir:
- 17.2.1.1. Abranger aos conteúdos relacionados à temática do Plano de Trabalho, de acordo com este ou qualquer item deste edital relacionado à Carta de Intenção ou Entrevista (até 40 pontos);
- 17.2.1.2. Clareza na exposição das ideias (até 15 pontos);
- 17.2.1.3. Capacidade de síntese (até 15 pontos);
- 17.2.1.4. Correção e adequação da linguagem (até 15 pontos);
- 17.2.1.5. Sequência lógica e coerência das ideias (até 15 pontos).
- 17.2.3 Fica a critério do Departamento ou coordenador do Plano de Trabalho realizar a classificação utilizando apenas a Carta de Intenção, sendo facultativa a Entrevista. No caso da Entrevista, o Departamento ou Coordenador do plano de trabalho ficará, obrigatoriamente, encarregado de comunicar ao/à candidato/a o link ou plataforma virtual, data e horário, conforme cronograma.

DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

18. A Pontuação Final do/a candidato/a será calculada pela pontuação na Carta de Intenção e/ ou Entrevista (de 0 a 100 pontos).
- 18.1. Caso o coordenador considere necessárias ambas as etapas, as duas pontuações serão somadas e divididas por 2, tendo igual peso, para obtenção da pontuação final.
- 18.2 Os/as candidatos/as que tiverem Pontuação Final **inferior a 60 (sessenta) pontos** serão considerados/as **desclassificados/as** do certame.
- 18.3 Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente relacionada à Pontuação Final, obtida segundo o art. 26.
19. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas deste Edital para alunos que se inscreverem como pessoas com deficiência. Esta informação deverá estar devidamente sinalizada no seu campo relacionado na Ficha de Inscrição.
20. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, serão adotados os critérios a seguir, na ordem apresentada:
- 20.1. Maior pontuação na Entrevista, caso haja;
- 20.2. Maior pontuação na Carta de Intenção;
- 20.3. Maior idade.
21. A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.
20. Caso ocorra maior disponibilidade de bolsas pela PROGRAD, candidatos/as relacionados/as na listagem de Excedentes/ Cadastro Reserva poderão ser contemplados de acordo com a necessidade de cada Plano de Trabalho e/ou Núcleo.

DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

21. Os/as classificados/as serão convocados/as para o exercício das funções, na condição de bolsistas e deverão, obrigatoriamente, preencher seus dados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI), dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital. Caso o Termo de Compromisso e Responsabilidade não seja enviado dentro do período explicitado, o/a classificado/a será considerado desistente da vaga

21.1. O termo supracitado deve ser copiado deste Edital e colado em documento em branco no *Word* para seu devido e total preenchimento. Caso haja alteração no corpo do termo durante este processo, o/a candidato/a deverá formatá-lo para torná-lo similar ao apresentado neste Edital. O Termo deverá ser enviado como anexo em e-mail direcionado **única e exclusivamente para o Coordenador do plano de Trabalho** para o qual inscreveu-se e foi aprovado. No campo “assunto/ título” do e-mail deverá constar o seguinte título: TERMO DE COMPROMISSO- BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO-VOLUNTÁRIA/O (NOME)

21.1.2 Será considerado para fins de recebimento apenas 1 (um) Termo por candidato/a classificado/a e convocado/a. Caso haja necessidade de correção do Termo enviado, o/a discente deverá, dentro do período de recebimento dos Termos, enviar novo e-mail com o documento corrigido para o Coordenador do Plano de Trabalho. No campo “assunto” deverá constar o título ERRATA: TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO- VOLUNTÁRIA/O (NOME)

21.2. Os/As classificados/as deverão utilizar o seu e-mail acadêmico para enviar o Termo de Compromisso ao Coordenador do Plano de Trabalho, conforme orientações presentes neste Edital.

DA PERMANÊNCIA EM BOLSA

22. Os discentes com incongruências no SIPAC/ SIGAA que impossibilitem o cadastramento em bolsa nas datas expostas neste Edital serão notificados da impossibilidade de cadastramento e, caso não haja resolução do problema que impede o cadastramento após notificação, o discente será excluído do processo como bolsista, perdendo o direito à vaga, podendo ser incluído apenas como voluntário mediante solicitação e envio do Termo respectivo.

23. Após notificação da desvinculação ao candidato convocado, não será permitido reintegrar-se ao Núcleo senão como voluntário, mediante solicitação à ASPROG.

24. O/A bolsista de Apoio Pedagógico terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

24.1. Afastamento das atividades do Apoio Pedagógico por período superior a 16 (dezesesseis) dias corridos ou intercalados no período de 1 mês e inferior a 1 (um) mês corrido;

24.1.1 A notificação de faltas iguais ou superiores a 10 (dez) dias corridos ou intercalados no período de 1 (um) mês será notificada pelo coordenador à ASPROG pelo e-mail asprog@academico.ufs.br, assim que for observada a inatividade do bolsista nas funções;

24.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho, comunicada pelo/a Coordenador/a Geral e/ou Departamento, via memorando endereçado ao DELIB, com, no mínimo, 1 (um) mês anterior ao pedido, descrevendo os motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

24.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

24.4. Desempenho insatisfatório por parte do bolsista nas atividades de Apoio Pedagógico.

25. O/A bolsista ou voluntário/a de Apoio Pedagógico terá a bolsa/ participação cancelada nos seguintes casos:

25.1. Afastamento das atividades de Apoio Pedagógico por período igual ou superior a 1 (um) mês;

25.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital de Apoio Pedagógico e/ou, em específico, nos Planos de Trabalho;

25.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

25.4. Comprovação de fraude, de qualquer tipo;

25.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, devendo o/a discente informar aos coordenadores e à ASPROG, obrigatoriamente, quaisquer destes eventos;

25.6. Encerramento das atividades do Núcleo;

25.7. Término do prazo máximo de concessão;

25.8. Acúmulo de bolsa;

25.9. Por não atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas, devendo o/a discente informar aos coordenadores e à ASPROG, obrigatoriamente, qualquer mudança dessa natureza;

25.10. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;

25.11. A pedido do bolsista.

26. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílios que tenham atribuição de carga horária específica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

28. Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail: asprog@academico.ufs.br;

29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

AVISO

CARO/A CANDIDATO/A,

SÓ É PERMITIDO SER INSERIDO COMO BOLSISTA DO APOIO PEDAGÓGICO O ALUNO APROVADO/ APTO NA CHAMADA PÚBLICA VIGENTE DA PROEST.

PROGRAD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 75/2023/PROGRAD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E
VOLUNTÁRIOS DE APOIO PEDAGÓGICO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
E-mail:	
Telefones para contato:	
3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando o: _____ semestre ou _____ ciclo	
Curso e Campus:	
Provável ano de conclusão do Curso:	
Plano de Trabalho e Núcleo:	
Pessoa com Deficiência? () SIM () Não. Se sim, qual?	
Desejo concorrer às vagas para: () Bolsista; () Voluntário/a.	
No envio desta Inscrição, declaro ter sido inscrito/a na Chamada Pública vigente da PROEST e ter sido considerado/a APTO/A, em caso de vagas para bolsistas, sob pena de desclassificação e/ou devolução de bolsas relacionadas a este certame, mesmo que a verificação ocorra após o período de cadastramento.	
No envio desta Inscrição, declaro conhecer e estar de acordo com todas as informações do Edital.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 75/2023/PROGRAD

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A CARTA DE INTENÇÃO

- | |
|---|
| 1. Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Núcleo pretendido de Apoio Pedagógico e quais conhecimentos podem contribuir positivamente com a sua permanência na bolsa ou vaga voluntária. |
| 2. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa). |
| 3. Outros comentários ou informações que julgar relevantes. |

Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

CARTA DE INTENÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 75/2023/PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
matrícula _____, estudante do curso de _____,
Campus/Centro _____, portador do CPF nº
_____, tenho disponibilidade de carga horária semanal para realizar as atividades
previstas no Plano de Trabalho do Apoio Pedagógico e o Núcleo relacionado bem como ser cadastrado em
sistema, por um período de 12 até 24 meses.

_____ (SE), _____ de 2023.

Assinatura do/a discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 75/2023/PROGRAD

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

(BOLSISTA)

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, aluno(a) do curso de graduação
_____, matrícula nº _____, participante do
Edital nº 75/2023/PROGRAD de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Apoio
Pedagógico e inscrito no Plano de Trabalho com o
título _____ e no Núcleo
_____, na condição de **BOLSISTA**, firmo o presente
compromisso perante a Universidade Federal de Sergipe, representada pelo Pró-Reitor de
Graduação, nos termos do Edital nº 75/2023/PROGRAD.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno
participante e assinado pelo Coordenador responsável _____
pelo Plano de Trabalho acima citado e pelo Pró-Reitor supracitado.

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

ALUNO(A)

COORDENADOR

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 75/2023/PROGRAD

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

(VOLUNTÁRIO)

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, aluno(a) do curso de graduação
_____, matrícula nº _____, participante do
Edital nº 75/2023/PROGRAD de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Apoio
Pedagógico e inscrito no Plano de Trabalho com o
título _____ e no Núcleo
_____, na condição de **VOLUNTÁRIO**, firmo o presente
compromisso perante a Universidade Federal de Sergipe, representada pelo Pró-Reitor de
Graduação, nos termos do Edital nº 75/2023/PROGRAD.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno
participante e assinado pelo Coordenador responsável _____
pelo Plano de Trabalho acima citado e pelo Pró-Reitor supracitado.

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

ALUNO(A)

COORDENADOR

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 75/2023/ PROGRAD

ANEXO VII

(ESPECÍFICO PARA COORDENADORES E DEPARTAMENTOS)

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Plano de Trabalho:

Coordenadores indicados:

Matrícula	Nome do/a discente	Pontuação da Entrevista	Pontuação da Carta de Intenção	Pontuação Total	Classificação
					1º
					2º
					3º
					4º
					5º
					6º
					7º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 75/2023/ PROGRAD

ANEXO VIII

(ESPECÍFICO PARA COORDENADORES E DEPARTAMENTOS)

LISTA DE RECURSOS DEFERIDOS/

NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS

Plano de Trabalho:

Coordenadores indicados:

Matrícula	Nome do/a discente	Pontuação da Entrevista	Pontuação da Carta de Intenção	Pontuação Total	Classificação
					1º
					2º
					3º
					4º
					5º
					6º
					7º

